



LEI Nº 582, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

**CONCEDE REVISÃO NOS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO
SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO
SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da
Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal
e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Legislativo Municipal a promover a revisão dos
subsídios dos Vereadores do Município de Rio Novo do Sul, dispostos na Lei
Municipal n.º 514/2013, de 13 de março de 2013, no mesmo índice dado
aos servidores públicos municipais, ou seja, 5,56% (cinco unidades e
cinquenta e seis centésimas por cento), referente à inflação acumulada de
janeiro a dezembro de 2013, conforme apurado pelo Instituto Brasileiro de
Geografia e Estatística – IBGE/INPC, nos seguintes termos:

I- Fica fixado em R\$ 3.727,56 (três mil, setecentos e vinte e sete reais e
cinquenta e seis centavos) o subsídio mensal dos Vereadores do Município
de Rio Novo do Sul/ES;

II- Fica fixado em R\$ 4.348,81 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais
e oitenta e um centavos) o subsídio mensal do Vereador Presidente da
Câmara Municipal de Rio Novo do Sul/ES.

Parágrafo único. A ausência do Vereador às sessões ordinárias, sem
motivo justificado, implicará no desconto de R\$ 1.863,78 (um mil,
oitocentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos) por sessão.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de
dotações orçamentárias consignadas Orçamento Municipal, vigente na
época de sua liquidação, que poderão ser suplementadas, caso necessário.



Art. 3º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,
Em Rio Novo do Sul/ES, 26 de março de 2014.

MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei tem por autoria a Mesa Diretora do Legislativo Municipal.